



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA LEGISLATIVA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
3. DAS DECLARAÇÕES, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	12
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...	13
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	19
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	24
8. DOS RECURSOS	30
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	31
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	35
11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.....	36
12. PAGAMENTO.....	36
13. PRAZO CONTRATUAL.....	38
14. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE.....	39
15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS.....	40
16. FORMALIZAÇÃO DA ARP.....	41
17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	42
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	43



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/08/2024 às 10h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 179.894,67 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, torna-se público, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 0168/2024, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA LEGISLATIVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo e constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Item	Descrição dos Produtos/Materiais	Unidade	Quantidade
01	PÓ DE CAFÉ - embalado a vácuo torrado e moído do tipo superior em barra ou pacote de 500g , 1º linha, com validade de 09 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Embalagem: aluminizado, vedado, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso. Com selo de qualidade ABIC na embalagem. QUALIDADE: certificado do café emitido por laboratório especializado com nota de qualidade global mínima de 6.0 pontos e máxima de 7.2	Pacote	1500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

	pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café com tolerância de no Máximo 1% de impureza. Gosto predominante de café 100% arábica. BEBIDA: dura, não admitindo-se Rio e Rio Zona. Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira; Características físicas: grão torrados e moídos, com o ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalentes, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; Características químicas (exigidas para cada g/100g): - Umidade em 5% no máximo; - Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; - Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; - Cafeína em 0,7 no mínimo; - Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo; Características Organolépticas: - Aroma característico; - Acidez baixa a moderada; - Amargor moderado; - Sabor característico e equilibrado; - Livres de Sabor fermentado, mofado e de terra; - Baixa adstringência; - Razoavelmente encorpado; - Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom; Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. • Validade de 09 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.		
02	AÇÚCAR CRISTAL, pacote de 5kg, tipo refinado amorfo, cor branca, obtido da cana de açúcar, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: atóxica, pacote vedado, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso. • Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	750
03	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, frasco de 200ml, Embalagem: atóxica, em frasco vedado, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso e selo de aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD). • Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega.	Frasco	400
04	PÃO TIPO FRANCÊS - peso: 50 gramas. COMPOSIÇÃO: Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (resolução nº 344, 13/12/2002), fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Os pães deverão ser preparados no dia e serem entregues higienicamente de maneira parcelada. (entrega diária)	Unidade	96.000
05	MANTEIGA COM SAL - embalagem em cubas plásticas com 500 g, de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 200C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. • Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	Unidade	400
06	PRESUNTO COZIDO - fatiado sem capa de gordura, ingredientes: carne suína, água, sal, proteína de soja, maltodextrina, açúcar, nitrito de sódio e aromas naturais, sem apresentar cheiro e superfície pegajosa e flácida, com validade dentro do prazo. (entrega diária).	Kg	400
07	QUEIJO TIPO MUÇARELA - fatiado, ingredientes: leite pasteurizado, sal, coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado proteico de soro, com validade dentro do prazo. (entrega diária).	Kg	400



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados ou se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", na Plataforma **LICITANET - Licitações Eletrônicas**, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante da pessoa jurídica;



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

2.14.1. as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

2.14.2. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.14.3. o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 2.14.1;

2.14.4. empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

2.14.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DAS DECLARAÇÕES, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item e o total do item;

4.1.2. Marca/Modelo;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital, referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei n.º 14.133/2021);

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

0,10 (dez centavos) para os itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07; e de **0,01 (um centavo)** para 04.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no Preâmbulo deste Edital, ou seja, **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. De acordo com o Acórdão do TCU nº 963/2024 – Plenário, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra,** o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1.1.1. Comprovação de aptidão de entrega de produtos/materiais equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratações executados com as seguintes características mínimas:

- a) Quantidade compatível com o objeto da Licitação;
- b) Capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.1.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.1.1.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.1.1.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.1.3.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação art. 5º,



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), **ou de sociedade simples**;

7.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.1.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.1.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.1.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.1.3.4. A apresentação do balanço patrimonial será dispensada para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, conforme determinação da Lei Municipal nº 8.768/2017, art. 48, § 5º.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2hs (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.1.1. Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 11.2 será calculada sobre o valor total do Contrato.

11.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO, na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada.

12.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021.

12.2.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.3. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

12.4. Uma vez recebidos os documentos mencionados no subitem anterior, o órgão competente deverá realizar consultas para verificar:



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

12.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Termo de Referência.

12.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.6.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar n.º 123/2006.

12.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

12.8. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é mais vantajoso, nos termos do art. 17, do Ato Executivo nº 11/2024.

13.2. Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

13.3. Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

14. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

14.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

16. FORMALIZAÇÃO DA ARP

16.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a CMCG convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a praticar os valores do objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

16.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

16.4. O compromisso para a execução do serviço será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

16.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 16.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

16.8. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Quando formalizado o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Na hipótese de o vencedor da licitação detentor da ARP não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

17.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

17.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camaracampos.rj.gov.br/>.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Anexo I/I - Estudo Técnico Preliminar

18.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Anexo I/II - Planilha Estimativa de Preços

18.11.2. ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta final

18.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

18.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Campos dos Goytacazes/RJ, xx de xxxxx de 2024.

Silvia Cristina Vasconcelos Ferreira
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133/21 AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/21)

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do art. 28, I, c/c art. 6º, XLV e art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações em conformidade com a regulamentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visa à abertura de processo para *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA LEGISLATIVA*, conforme estabelecido neste termo de referência.

1.2. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é mais vantajoso, nos termos do art. 17, do Ato Executivo nº 11/2024.

1.3. O quantitativo informado é mera estimativa do consumo, considerando o exercício anterior, para atender o exercício de 2024, e será realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos. Com efeito, a contratação encontra-se fundamento legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 6º, no inciso XLI, do artigo 6, ambos da Lei de nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Executivo nº 12/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA (art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/21)

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios e fornecimento de alimentação são imprescindíveis à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados se encontram nas condições de esgotados no estoque dessa casa.

2.2. O objetivo é atender as demandas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola Municipal de Gestão do Legislativo, pois disponibilizam alimentação matinal para todos os servidores, autoridades e visitantes, como forma de gerar bem-estar aos mesmos,



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

estipulado o parcelamento do fornecimento conforme consumo e disponibilidade de espaço para armazenamento.

2.3. Considerando o objeto/itens a serem adquiridos, da classe de gêneros alimentícios, sugere-se a abertura deste processo na forma do Registro de Preços, pois esta opção dispensa a reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de maneira sustentável e somente quando da realização da compra, bem como pelo fato de as quantidades serem uma estimativa, cuja previsibilidade dos quantitativos depende do número de atividades que efetivamente serão realizadas, do público a ser atendido em cada um deles, e das datas, ainda incertas.

2.4. Já as especificações dos materiais presentes neste documento compatibilizam-se com as características dos materiais fornecidos pelo mercado de gêneros alimentícios. Tais características também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

2.5. Ressalta-se que as validades mínimas exigidas para os produtos objetivam resguardar a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes de eventual prejuízo relativo à perda dos materiais, de acordo com as expectativas de consumo. Já as exigências de acondicionamento/embalagem dos materiais visam mitigar a perda de espaço ao acondicioná-los, de acordo com o espaço disponível na instituição.

2.6. Considerando a limitação de espaço físico e perecibilidade dos materiais a serem adquiridos o fornecimento dar-se-á de forma fracionada, mediante solicitação expressa.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/21)

3.1. Toda documentação em anexo, contempla as soluções capazes de atender satisfatoriamente aos princípios e regras que regem a Administração.

3.2. Assim, em pesquisa sobre o objeto, observou-se que, em matéria de soluções para a aquisição, a Administração Pública em geral costuma adotar os seguintes modelos:

I. Registro de Preços para compras futuras, conforme a demanda do Órgão solicitante. A administração Pública realiza o procedimento



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

licitatório registrando os preços ofertados pelos fornecedores, quando surge à necessidade de aquisição a compra é feita com as empresas vencedoras. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos atualmente.

II. Aquisição do material de forma imediata, nesse modelo a Administração efetua a compra através de procedimento licitatório ou diretamente, já efetuando a aquisição do objeto do certame na quantidade desejada, dessa maneira, a administração necessita possuir local adequado que suporte o estoque dos materiais ou que sejam utilizados imediatamente.

3.3. Devido à quantidade demandada, a melhor análise para o tipo de fornecimento, para os produtos, nesse estudo técnico, averiguando a necessidade de utilização pelo prazo estabelecido, local disponível e valores previamente apurados, entende-se que a aquisição permite a aquisição pela Modalidade Pregão da forma de Registro de Preços, respeitando a legalidade e os princípios da administração pública quanto à utilização racional de seu erário público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" e "a" da Lei nº 14.133/21)

4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1.1. A especificação dos produtos/materiais a serem adquiridos, não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

4.1.2. A aquisição dos produtos/materiais seguirá as especificações técnicas, que constam nos anexos deste termo e demais documentos constantes do processo 169/2024, não se limitando a plena execução contratual.

Item	Descrição dos Produtos/Materiais	Unidade	Quantidade
01	PÓ DE CAFÉ - embalado a vácuo torrado e moído do tipo superior em barra ou pacote de 500g , 1º linha, com validade de 09 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Embalagem: aluminizado, vedado, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso. Com selo de qualidade ABIC na embalagem. QUALIDADE: certificado do café emitido por laboratório especializado com nota de qualidade global mínima de 6.0 pontos e máxima de 7.2 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café com tolerância de no Máximo 1% de impureza. Gosto predominante de café 100% arábica. BEBIDA: dura, não admitindo-se Rio e Rio Zona. Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira; Características físicas: grão torrados e moídos, com o ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalentes, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; Características químicas (exigidas para cada g/100g): - Umidade em 5% no máximo; - Resíduo mineral fixo em 5% no máximo;	Pacote	1500



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

	- Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; - Cafeína em 0,7 no mínimo; - Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo; Características Organolépticas: - Aroma característico; - Acidez baixa a moderada; - Amargor moderado; - Sabor característico e equilibrado; - Livres de Sabor fermentado, mofado e de terra; - Baixa adstringência; - Razoavelmente encorpado; - Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom; Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. • Validade de 09 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.		
02	AÇÚCAR CRISTAL, pacote de 5kg , tipo refinado amorfo, cor branca, obtido da cana de açúcar, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: atóxica, pacote vedado, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso. • Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	750
03	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, frasco de 200ml , Embalagem: atóxica, em frasco vedado, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso e selo de aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD). • Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega.	Frasco	400
04	PÃO TIPO FRANCÊS - peso: 50 gramas . COMPOSIÇÃO: Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (resolução nº 344, 13/12/2002), fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Os pães deverão ser preparados no dia e serem entregues higienicamente de maneira parcelada. (entrega diária)	Unidade	96.000
05	MANTEIGA COM SAL - embalagem em cubas plásticas com 500 g , de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 200C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. • Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	Unidade	400
06	PRESUNTO COZIDO - fatiado sem capa de gordura, ingredientes: carne suína, água, sal, proteína de soja, maltodextrina, açúcar, nitrito de sódio e aromas naturais, sem apresentar cheiro e superfície pegajosa e flácida, com validade dentro do prazo. (entrega diária).	Kg	400
07	QUEIJO TIPO MUÇARELA - fatiado , ingredientes: leite pasteurizado, sal, coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado proteico de soro, com validade dentro do prazo. (entrega diária).	Kg	400

4.1.2.1. O bem que possuir origem animal é obrigatório que o mesmo tenha o selo S.I.F para a comercialização do produto no País.

4.1.3. Os produtos serão entregues, após empenho e solicitação do Setor demandante, ao Departamento de Gestão de Materiais localizado no prédio sede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em dias úteis de 09 às 16h.

4.1.4. Aos fornecedores, verifica-se a importância da incorporação do processo sustentável, ao longo de todo o ciclo de vida dos gêneros



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

alimentícios, com melhores alternativas possíveis para minimizar impactos ambientais e sociais. Como por exemplo:

- Produtos plantados que possuam menos substâncias tóxicas e prejudiciais à saúde e que sejam fabricados com responsabilidade ambiental;
- Produzidos por máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia;
- Indústrias ou produtores locais para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.
- Geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis;
- Distribuição feita por embalagens compactas, biodegradáveis, atóxicos e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.

4.2. DAS PERMISSÕES E LICENÇAS

4.2.1. A contratada deverá providenciar todas as licenças (inclusive as previstas na legislação ambiental) e permissões exigidas por imposição de leis, que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que o oferecer em sua Proposta Comercial.

4.3. DOS SEGUROS

4.3.1. A contratada deverá providenciar às suas expensas, os seguros legalmente exigíveis e ainda aqueles que entenderem como necessários para protegê-lo de eventuais danos no decorrer da execução contratual.

4.4. DO TRANSPORTE

4.4.1. A contratada arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte e entrega dos produtos nos dias e horários solicitados.

5. DA GARANTIA

5.1. A validade dos produtos devem obedecer rigorosamente os estipulados na descrição dos itens.

5.2. Caso seja observado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/21)

6.1. Prazo máximo de entrega será de até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os alimentos que possuem entrega diária, deverão ser entregues no horário solicitado, devendo a CONTRATANTE informar, no mínimo, no dia anterior o da entrega o quantitativo e o horário para recebimento.

6.5. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor de gestão de materiais.

6.6. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

6.7. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

6.7.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

6.7.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno.

6.7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

6.7.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/21)

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1. FISCALIZAÇÃO

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

7.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.4. GESTOR DO CONTRATO

7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.5.1. São obrigações da Contratante:

7.5.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

7.5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os Produtos/Materiais, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do objeto ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre o objeto ser entregue.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

p) Assumir total responsabilidade pelos produtos/materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal o valor do prejuízo acarretado.

q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os produtos/materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

r) Requerer a exclusão da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

t) A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

u). Manter durante toda a execução do objeto as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

v) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

7.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/21)



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a entrega solicitada através da nota de empenho, apresentando junto as documentações necessárias o relatório de execução de entrega.

8.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA/FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA (art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/21)

9.1. Art. 6º, XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

9.2. Art. 6º, XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

9.3. Art. 28, I, da Lei Federal 14.133/2021, as características do objeto e aos valores apurados no Estudo Técnico Preliminar - ETP e na fase de cotação de preços.

9.4. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, em razão da divisibilidade do objeto.

9.5. A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores unitários, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.

9.6. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

9.7. Será verificada a conformidade da proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.8. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço, compatível com o estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação.

9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de prestar o serviço, fornecer materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/21)

10.1. O Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

10.2. O preço médio dos orçamentos colhidos, objeto deste Termo de Referência é de R\$ 179.894,67 (cento e setenta e nove mil, oitocentos



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), apurados conforme média dos orçamentos analisados.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo a administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

12. DA SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- f. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- g. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133/21)

13.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

Unidade Orçamentária (UO):

0001 -Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

010101.0112200952.724 - APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 0000008:

Natureza da Despesa (ND):

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1.1. Comprovação de aptidão de entrega de produtos/materiais equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratações executados com as seguintes características mínimas:

- a) Quantidade compatível com o objeto da Licitação;
- b) Capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

14.1.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.1.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.1.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.3.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), **ou de sociedade simples**;

14.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

14.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.3.4. A apresentação do balanço patrimonial será dispensada para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, conforme determinação da Lei Municipal nº 8.768/2017, art. 48, § 5º.

15. DOS ANEXOS

15.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

15.2. Anexo II - Planilha Estimativa de Preços.

Campos dos Goytacazes, 03 de julho de 2024.

Welington Alves Torraca
Diretor de Compras, Licitações e Contratos



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

APÊNDICE DO ANEXO I - ANEXO I/I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 169/2024

Trata o presente de Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

O presente estudo está baseado na Lei 14.133/2021, conforme regulamentação do Órgão, publicado no Diário Oficial de Campos em 04 de abril de 2024.

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA LEGISLATIVA.

Foi verificada a proximidade do término dos contratos 029 e 030/2023 que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola Legislativa de Campos, entretanto, os saldos dos contratos não serão suficientes para atender a demanda até o final do ano de 2024.

A aquisição dos gêneros alimentícios e fornecimento de alimentação são imprescindíveis à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados se encontram nas condições de esgotados no estoque dessa casa.

O objetivo atender as demandas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola Municipal de Gestão do Legislativo, pois disponibilizam café da manhã para todos os servidores, autoridades e visitantes, como forma de gerar bem-estar aos mesmos, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme consumo e disponibilidade de espaço para armazenamento.

Considerando o objeto/itens a serem adquiridos, da classe de gêneros alimentícios, sugere-se a abertura deste processo na forma do Registro de Preços, pois esta opção dispensa a reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de maneira sustentável e somente quando da realização da compra, bem como pelo fato de as quantidades serem uma estimativa, cuja previsibilidade dos



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

quantitativos depende do número de eventos que efetivamente serão realizados, do público a ser atendido em cada um deles, e das datas, ainda incertas.

Já as especificações dos materiais presentes neste documento compatibilizam-se com as características dos materiais fornecidos pelo mercado de gêneros alimentícios. Tais características também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

Ressalta-se que as validades mínimas exigidas para os produtos objetivam resguardar a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes de eventual prejuízo relativo à perda dos materiais, de acordo com as expectativas de consumo. Já as exigências de acondicionamento/embalagem dos materiais visam mitigar a perda de espaço ao acondicioná-los, de acordo com o espaço disponível na instituição.

Considerando a limitação de espaço físico e perecibilidade dos materiais a serem adquiridos o fornecimento dar-se-á de forma fracionada, mediante solicitação expressa.

3. Área requisitante

Setor de Serviços Gerais/Diretoria Geral.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As entregas serão prestadas por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Trata-se de aquisição enquadrada nas disposições do artigo 28, I, c/c 82 da Lei Federal 14.133/2021.

A aquisição do objeto não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nenhum dos itens da licitação enquadram-se com bens de luxo, conforme Ato Executivo nº 12/2024.

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão art. 84 da Lei 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Compras, Licitações e Contratos poderá formalizará junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

No processo constarão os orçamentos realizados em pesquisa de mercado, com os preços auferidos pelas empresas.

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Por se tratar de materiais de consumo comum, há vasta oferta no mercado, com diversos fornecedores, locais/regionais/nacionais. No âmbito da administração Pública, diversos órgãos fazem aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de suas demandas, que em regra são realizadas das seguintes formas:

I. Registro de Preços para compras futuras, conforme a demanda do Órgão solicitante. A administração Pública realiza o procedimento licitatório registrando os preços ofertados pelos fornecedores, quando surge à necessidade de aquisição a compra é feita com as empresas vencedoras. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos atualmente.

II. Aquisição do material de forma imediata, nesse modelo a Administração efetua a compra através de procedimento licitatório ou diretamente, já efetuando a aquisição do objeto do certame na quantidade desejada, dessa maneira, a administração necessita possuir local adequado que suporte o estoque dos materiais ou que sejam utilizados imediatamente.

Devido à quantidade demandada, a melhor análise para o tipo de fornecimento, para os produtos, nesse estudo técnico, averiguando a necessidade de utilização pelo prazo estabelecido, local disponível e valores previamente apurados, entende-se que a aquisição permite a aquisição pela Modalidade Pregão da forma de Registro de Preços, respeitando a legalidade e os princípios da administração pública quanto à utilização racional de seu erário público.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação de empresa(s) para fornecimento, por demanda, de gêneros alimentícios sendo eles itens comumente consumidos no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

café/lanche dos turnos da manhã e da tarde, pelos vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Campos, de modo a permitir o pleno funcionamento das atividades cotidianas de copa e cozinha do órgão.

Os itens que se tratam de alimentos industrializados deverão ser registrados no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Art. 3º do Decreto-Lei nº 986 de 21 de outubro de 1969.

Conforme a necessidade a CMCG será emitida Ordem de Compras à(s) empresa(s) contratada(s), especificando os itens e quantidade que deverão ser fornecidos.

As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

A Contratada fornecerá os produtos nas quantidades solicitadas após o recebimento da ordem de compras/fornecimento, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

Sugere-se adotar o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios pelo período de 12 (doze) meses para atender às necessidades da Câmara Municipal de Escola do Legislativo, por considerar que o SRP propicia a redução do volume de estoque e espaço físico, permitindo o melhor controle das mercadorias, bem como a gestão sustentável dos recursos financeiros.

Os itens e as quantidades serão descritos no item 7 deste documento. Será utilizado o Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos.

A concentração do gerenciamento dos itens a serem adquiridos e a fiscalização das Atas de Registro de Preços serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O Registro de produtos abrangerá:

Item	Descrição dos Produtos/Materiais	Unidade	Quantidade
01	PÓ DE CAFÉ - embalado a vácuo torrado e moído do tipo superior em barra ou pacote de 500g , 1º linha, com validade de 09 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Embalagem: aluminizado, vedado, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso. Com selo de qualidade ABIC na embalagem. QUALIDADE: certificado do café emitido por laboratório especializado com nota de qualidade global mínima de 6.0 pontos e máxima de 7.2 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café com tolerância de no Máximo 1% de impureza. Gosto predominante de café 100% arábica. BEBIDA: dura, não admitindo-se Rio e Rio Zona. Aspecto: Grãos de café dos tipos	Pacote	1500



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

	2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira; Características físicas: grão torrados e moidos, com o ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalentes, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; Características químicas (exigidas para cada g/100g): - Umidade em 5% no máximo; - Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; - Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; - Cafeína em 0,7 no mínimo; - Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo; Características Organolépticas: - Aroma característico; - Acidez baixa a moderada; - Amargor moderado; - Sabor característico e equilibrado; - Livres de Sabor fermentado, mofado e de terra; - Baixa adstringência; - Razoavelmente encorpado; - Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom; Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. • Validade de 09 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.		
02	AÇÚCAR CRISTAL, pacote de 5kg, tipo refinado amorfo, cor branca, obtido da cana de açúcar, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: atóxica, pacote vedado, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso. • Validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	750
03	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, frasco de 200ml, Embalagem: atóxica, em frasco vedado, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso e selo de aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD). • Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega.	Frasco	400
04	PÃO TIPO FRANCÊS - peso: 50 gramas. COMPOSIÇÃO: Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (resolução nº 344, 13/12/2002), fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Os pães deverão ser preparados no dia e serem entregues higienicamente de maneira parcelada. (entrega diária)	Unidade	96.000
05	MANTEIGA COM SAL - embalagem em cubas plásticas com 500 g, de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 200C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. • Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	Unidade	400
06	PRESUNTO COZIDO - fatiado sem capa de gordura, ingredientes: carne suína, água, sal, proteína de soja, maltodextrina, açúcar, nitrito de sódio e aromas naturais, sem apresentar cheiro e superfície pegajosa e flácida, com validade dentro do prazo. (entrega diária).	Kg	400
07	QUEIJO TIPO MUÇARELA - fatiado, ingredientes: leite pasteurizado, sal, coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado proteico de soro, com validade dentro do prazo. (entrega diária).	Kg	400

O bem que possuir origem animal é obrigatório que o mesmo tenha o selo S.I.F para a comercialização do produto no País.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

Os produtos serão entregues, após empenho e solicitação do Setor demandante, ao Departamento de Gestão de Materiais localizado no prédio sede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em dias úteis de 09 às 16h.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 153.240,00 (Cento e cinquenta e três mil e duzentos e quarenta reais), valores estes referentes as médias analisadas do Banco de Preços e Cotação de Internet, da seguinte forma:

Item	Descrição dos Produtos/Materiais	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
01	PÓ DE CAFÉ, pacote de 500g	Pacote	1500	R\$ 19,46	R\$ 29.190,00
02	AÇÚCAR CRISTAL, pacote de 5kg	Pacote	750	R\$ 20,96	R\$ 15.720,00
03	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, frasco de 200ml	Frasco	400	R\$ 7,61	R\$ 3.044,00
04	PÃO TIPO FRANCÊS - peso: 50 gramas. (entrega diária)	Unidade	96.000	R\$ 0,66	R\$ 63.630,00
05	MANTEIGA COM SAL, cubas plásticas com 500 g,	Unidade	400	R\$ 30,15	R\$ 12.060,00
06	PRESUNTO COZIDO, fatiado (entrega diária).	Kg	400	R\$ 33,59	R\$ 13.436,00
07	QUEIJO TIPO MUÇARELA, fatiado (entrega diária).	Kg	400	R\$ 40,40	R\$ 16.160,00
Valor Total Estimado:					R\$ 153.240,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pelo parcelamento da compra em itens, conforme art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133/21, que prevê a divisão das aquisições em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes possui em vigor os contratos nºs 029 e 030/2023 que possuem objetos similares, entretanto, não prevê prorrogação, vence em 05/09/2024.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os recursos encontram-se englobados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, mais precisamente alinhados a Fonte de Recursos: 010101.0112200952.724 - Apoio Administrativo 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 08.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com essa aquisição que a Câmara Municipal e a Escola do Legislativo forneçam café/lanche dos turnos da manhã e da tarde, aos vereadores, servidores e colaboradores do órgão, de modo a permitir o pleno funcionamento das atividades cotidianas de copa e cozinha, bem como atender eventos institucionais que poderão ser promovidos pela Câmara, possibilitando que a instituição cumpra a sua função com economicidade, eficácia e eficiência.

13. Providências a serem adotadas

O Órgão já possui ambiente adequado para o recebimento e armazenamento dos itens a serem adquiridos.

Os servidores atuantes na aquisição, gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços exercerão suas funções da mesma maneira que fazem atualmente.

Da intenção de registro de preços (IRP): considerando que a Câmara Municipal de CMCG, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, será a única contratante do objeto, dispensado está o procedimento público de IRP, conforme o Ato Executivo nº 11 de 05/04/2024, que "Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021". Ainda atendendo ao disposto no Ato Executivo nº 11/2024, foram consultadas as IRPs em andamento, publicadas, tendo a Câmara Municipal CMCG deliberado pela não conveniência de sua participação.

14. Impactos Ambientais/Sustentabilidade

Os impactos ambientais relacionados a essa aquisição poderão ser resultantes da geração de resíduos orgânicos, caso não sejam adotadas práticas de sustentabilidade durante a realização dos processos da cadeia de produção e distribuição dos lanches.

Poderão ocorrer impactos ambientais provocados pelo desperdício de alimentos, geração excessiva de resíduos sólidos e/ou destinação inadequada de resíduos.

Campanhas de conscientização poderão ser realizadas com os servidores e vereadores para a redução dos restos de alimentos, minimizando o resíduo orgânico produzido pela sobra gerada pelos servidores e vereadores.

15. Mapeamento de riscos

Risco	Efeito	Ações de Prevenção
Falta de orçamento da CMCG para realização da ação.	Ausência de orçamento para efetivação da aquisição.	Negociar com a área contábil a destinação de recursos orçamentários para a ação.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

Atraso na entrega do material.	Ameaça de desabastecimento	Antecipar a negociação com o fornecedor para evitar atrasos; acompanhamento e fiscalização durante a execução contratual; notificação à Contratada em tempo hábil.
Falta de pessoal para instrução e acompanhamento da ação.	Atraso na ação e comprometimento na execução orçamentária.	Negociar com a administração a ampliação de recursos humanos disponíveis.
Não fornecimento do material contratado (Inexecução contratual).	Inviabilização da ação.	Aplicar as penalidades contratuais; buscar nova alternativa de contratação.
Fracasso/impugnação do certame.	Atraso na licitação e na disponibilidade dos produtos.	Verificar conformidade do ETP e TR/Edital junto ao setor responsável e/ou adequar o ETP e TR conforme os motivos da impugnação para viabilizar nova licitação.
Aquisição de produtos de baixa qualidade.	Não atendimento das necessidades da Câmara CMCG.	Elaboração criteriosa de TR em especificações detalhadas dos produtos; Análise rigorosa da relação dos produtos e suas respectivas marcas a serem apresentadas pelas licitantes.

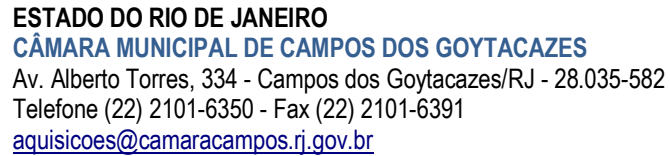
16. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A demanda em questão está prevista no orçamento da Câmara Municipal de CMCG para o ano de 2024. Dessa forma, entendemos pela viabilidade das eventuais aquisições considerando os valores orçamentários destinados para o exercício vindouro.

Campos dos Goytacazes, 12 de junho de 2024.

Leandra de Azeredo Barcelos
Diretora Geral

Rafael da Rosa Pereira Junior
Assessor de Compras, Licitações
e Contratos



DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	BANCO DE PREÇOS	INTERNET	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	UNIDADE	PREÇO MEDIO UNITÁRIO	QUANT.	PREÇO TOTAL
1	PÓ DE CAFÉ - embalado a vácuo torrado e moido do tipo superior em barra ou pacote de 500g.	R\$ 18,74	R\$ 19,99	R\$ 18,30	R\$ 19,00	R\$ 19,20	R\$ 29,99	Pacote	R\$ 20,87	1500	R\$ 31.305,00
2	AÇÚCAR CRISTAL, pacote de 5kg, tipo refinado amorfo, cor branca, obtido da cana de açúcar, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais.	R\$ 18,93	R\$ 22,99	R\$ 24,90	R\$ 25,00	R\$ 25,40	R\$ 26,90	Pacote	R\$ 24,02	750	R\$ 18.015,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, frasco de 200ml	R\$ 6,92	R\$ 8,30	R\$ 5,99	R\$ 6,05	R\$ 6,20	R\$ 9,90	Frasco	R\$ 7,23	400	R\$ 2.890,67
4	PÃO TIPO FRANCÊS - peso: 50 gramas	R\$ 0,62	R\$ 0,70	R\$ 0,99	R\$ 1,00	R\$ 1,02	R\$ 0,99	Unidade	R\$ 0,89	96000	R\$ 85.120,00
5	MANTEIGA COM SAL - embalagem em cubas plásticas com 500 g	R\$ 27,31	R\$ 32,99	R\$ 26,00	R\$ 26,10	R\$ 26,20	R\$ 58,80	Unidade	R\$ 32,90	400	R\$ 13.160,00
6	PRESUNTO COZIDO - fatiado	R\$ 29,29	R\$ 37,89	R\$ 27,00	R\$ 27,20	R\$ 27,35	R\$ 49,90	KG	R\$ 33,11	400	R\$ 13.242,00
7	QUEIJO TIPO MUÇARELA - fatiado	R\$ 40,91	R\$ 39,90	desconsiderado	desconsiderado	desconsiderado	desconsiderado	KG	R\$ 40,41	400	R\$ 16.162,00
TOTAL ESTIMADO R\$ 179.894,67											



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Final de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX em epígrafe que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA LEGISLATIVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme segue:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		...				
...						
Valor Total Geral: R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXX)						

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 001/2024

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, inscrita no CNPJ nº 30.407.977/0001-99, com sede na Av. Alberto Torres, nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ, institui a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, Ato Executivo nº 11/2024 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão ELETRÔNICO SRP nº 001/2024, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA LEGISLATIVA**, pelo , pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de 12 (doze) meses a fim de atender a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Processo nº 169/2024, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1 . DETENTORA DA ATA

Empresa:
CNPJ:
Telefone/Fax:
Endereço:
Contato:
Representante Legal:



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

2 . DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA LEGISLATIVA**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da CMCG.

2.2 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01		...			
...					

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua vantajosidade de acordo com o art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações CMCG.

4.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devera(ão) atender as solicitações da CMCG, no prazo máximo de estipulado no Termo de Referência para efetuar a entrega.

4.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme dispõe o art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e estipulações contidas no Termo de Referência.

6. DA DETENTORA DA ATA

6.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, e nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

6.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

6.4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência e neste instrumento.

7. DO CONTRATANTE

7.1. Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

7.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

7.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

6.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

7.6. A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdades de condições.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do (s) objetos (s), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da Certidão de Regularidade Perante a



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

Fazenda Federal, obtido junto ao RFB, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade, dentre outros documentos já citados no Termo de Referência. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do bem, a fiscalização será a acompanhamento por servidor nomeado para tal fim, com o fito de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

10.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela CMCG.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à CMCG a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da CMCG e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11. DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, de de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EMPRESA

Testemunhas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº. 30.407.977/0001-99, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Marcos da Silva Bacellar**, e a **empresa** _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representada pelo **Sr.** _____, portador do documento de identidade nº. _____, órgão expedidor ____, em decorrência do resultado do **Processo nº 169/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma **SRP**, ajustam entre si o presente CONTRATO, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA LEGISLATIVA**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **001/2024**, observadas as especificações disponibilizadas nos anexos do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$.....(.....)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		...				
...						
Valor Total Geral: R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXX)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas poderão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente, ou ainda, encaminhadas via e-mail informado pelo CONTRATANTE, ou por qualquer outro canal digital disponibilizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

Unidade Orçamentária (UO):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

0001 -Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes
Programa de Trabalho (PT):
010101.0112200952.724 - APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL
Ficha 0000008:
Natureza da Despesa (ND):
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência deste contrato será de **XX (xxxxxxxx)** meses, iniciar-se-á na data da publicação do contrato ou instrumento equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Local da entrega: a entrega deverá ser feita na sede da CMAG, de segunda a sexta, de 9h às 17h.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial e terá o prazo conforme estipulado no Termo de Referência, podendo este prazo ser prorrogado, sob anuência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar os Produtos/Materiais, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do objeto ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

- i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre o objeto ser entregue.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos produtos/materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal o valor do prejuízo acarretado.
- q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os produtos/materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- r) Requerer a exclusão da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

t) A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

u). Manter durante toda a execução do objeto as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

v) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- f) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com a CMCG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- g) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições do TR e do correspondente Edital para contratação do objeto, a CMCG, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 162, 163 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o §5º do art. 156 do mesmo diploma legal;

- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- b) multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da aquisição, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- c) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

d) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

e) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMCG rescinda unilateralmente a Ata e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com o parágrafo 8º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CMCG de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ser impedida de licitar e contratar com a CMCG pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até o prazo máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 10.04.2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da CMCG e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a CMCG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da CMCG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como, sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da CMCG, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Prédio da CMCG a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital e seus anexos, de Pregão Eletrônico SRP nº **001/2024** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do bem, a gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos(a) servidores(a):

GESTOR DE CONTRATO:

NOME: XXXXXXXX

MATRÍCULA:XXXXXX



CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

FISCAL DE CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXX

MATRÍCULA:XXXXXX

SUPLENTE:

NOME: XXXXXXXXX

MATRÍCULA:XXXXXX

afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 0169/2024
Fls.:	Rubrica:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

EMPRESA

Testemunhas: _____

